

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2018 – SUP/PREDUC

A Superintendência do **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 11.970/97, e pelo que dispõe o artigo 17 do Estatuto Social da entidade, e considerando:

I – o que estabelece a Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV e artigo 37, *caput*, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Estadual nº 15.608/2007;

II – as evidências de descumprimento contratual ocorridas na elaboração de projetos executivos e orçamentos para ampliação do Colégio Estadual Mario de Andrade, localizado no Município de Francisco Beltrão,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Comissão Processante para apuração de responsabilidade referentes à possíveis infrações praticadas pela empresa H3V Empreendimentos Imobiliários LTDA (CNPJ 18.459.518/0001-53) na execução do Contrato nº 04/2016- PREDUC e pela empresa GMS ARQUITETURA LTDA ME (CNPJ 16.842.595/0001-62) na execução do Contrato nº 09/2017; composta pelos empregados **Fernanda Bernardinis**, procuradora jurídica, portadora do RG 4.965.825-7 – Presidente; **Pedro Henrique Golin Linhares**, analista administrativo, portador do RG 6.995.990-3 - Membro; **Dayelle Karine Frois**, engenheira civil, portadora do RG 7.946.213-6 – Membro.





**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

Artigo 2º Determinar à Comissão Processante a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de eventual de responsabilidade das referidas empresas e aplicação de penalidades.

Curitiba, 27 de fevereiro 2018

**JUAREZ DIETRICH
SUPERINTENDENTE PARANAEDUCAÇÃO.**

PORTARIA N.º 152/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE**: Art. 1.º Designar a servidora pública abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, para fiscalizar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Telma Pelegrini Staniszewski
RG:	6.064.229-0
Objeto:	Melhorias na entrada de energia do Colégio Estadual São Mateus
Município:	Colombo
Contrato Administrativo nº	192/2017 – FUNDEPAR
Executor:	WHX Construções Ltda – EPP
Valor Contratual:	R\$ 152.680,00 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta reais)
Prazo de Execução:	120 dias

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato;

Art. 3.º O profissional abaixo relacionado foi designado pela Portaria nº 084/2017-DIEX/PREDUC para apoiar a fiscalização supracitada;

Nome:	Klaus Wollinger Michel
RG:	14.855.556-0
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/SP n.º:	128168/D

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Sérgio Brun

17099/2018

Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO RESOLUÇÃO 01/2018 - SUP/PREDUC

A Superintendência do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 11.970/97, e pelo que dispõe o artigo 17 do Estatuto Social da entidade, e considerando:

I - o que estabelece a Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV e artigo 37, caput, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Estadual nº 15.608/2007;

II - as evidências de descumprimento contratual ocorridas na elaboração de projetos executivos e orçamentos para ampliação do Colégio Estadual Mario de Andrade, localizado no Município de Francisco

Beltrão,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Comissão Processante para apuração de responsabilidade referentes à possíveis infrações praticadas pela empresa H3V Empreendimentos Imobiliários LTDA (CNPJ 18.459.518/0001-53) na execução do Contrato nº 04/2016- PREDUC e pela empresa GMS ARQUITETURA LTDA ME (CNPJ 16.842.595/0001-62) na execução do Contrato nº 09/2017; composta pelos empregados **Fernanda Bernardinis**, procuradora jurídica, portadora do RG 4.965.825-7 - Presidente; **Pedro Henrique Golin Linhares**, analista administrativo, portador do RG 6.995.990-3 - Membro; **Dayelle Karine Frois**, engenheira civil, portadora do RG 7.946.213-6 - Membro.

Artigo 2º Determinar à Comissão Processante a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de eventual de responsabilidade das referidas empresas e aplicação de penalidades.

Curitiba, 27 de fevereiro 2018.

JUAREZ DIETRICH

SUPERINTENDENTE PARANAEDUCAÇÃO.

17088/2018

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA N. 63/2018

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nos artigos 314 e 315 da Lei Estadual n. 6.174/1970, e no art. 37 da Lei Complementar n. 192/2015,

RESOLVE

I - instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração dos fatos descritos no protocolizado n. 14.066.359-0;

II - designar Matilde Santos Vicentini, Agente Fazendária A, RG. 1.683.261-8; Ana Paula Serra Zanetti Machado, Agente Fazendária B, RG. 2.017.233-9 e Bruna Kowalski, Agente Fazendária A, RG. 9.063.335-7, na condição de Corregedores ad hoc, para, sob a presidência da primeira, integrarem a correspondente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD).

Curitiba, 29 de janeiro de 2018.

Mauro Ricardo Machado Costa
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

17050/2018

PORTARIA N.º 9

LICENÇA ESPECIAL

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 8485 DE 03 DE JUNHO DE 1987 E O ARTIGO 8º, INCISO XII, DA RESOLUÇÃO N.º 1132 DE 28 DE JULHO DE 2017, QUE APROVOU O REGIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247 LEI N.º 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO:- SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FUIÇÃO
ARMANDO BEDEME JUNIOR				090	21/12/1997 21/06/2002	01/02/2018 01/05/2018
14380159	1		147610246			COMPLEMENTADO COM O ACERV
ROBERTO SOZZI NETO				090	23/12/2012 21/12/2017	01/02/2018 01/05/2018
15241500	1		149110151			
PAULO ERNESTO CONRDAT				090	05/08/1994 05/08/1999	01/02/2018 01/05/2018
19139689	1		145780519			
LUIZ RENATO MARQUES NOGUEIRA				090	22/12/2012 21/12/2017	05/02/2018 05/05/2018
22816110	1		149834729			
REGINA CELIA LOVIZOTTO				180	21/12/1997 21/12/2007	01/02/2018 30/07/2018
31777933	1		148918716			
ANTONIO WALTER CARNEIRO CALABRESI				090	22/12/2012 21/06/2017	01/02/2018 01/05/2018
9689206	1		149172793			COMPLEMENTADO COM O ACERV

CURITIBA, 30 / 01 / 2018

CELSON TADEU DE AZEVEDO SILVERIA
CHEFE DE GABINETE

16830/2018